

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 004/2017 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

	RETIRADA D	E EDITAL - CONCORRÊNCIA N	J° /2017
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FA	X
CONTATOS	E-MAIL		
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FA	X
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			

ASSINATURA

- 1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br, deverão preencher a presente **Retirada de Edital** e encaminhar para o email: **cplpalmas@gmail.com**
- 2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.





CONCORRÊNCIA Nº 004/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Manutenção da Iluminação Pública - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes				
Processo:	2017020280				
Regime Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº Decretos Municipais nºs 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015.					
Tipo da Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL				
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO				
Exame ou Retirada do Edital:	Retirada do Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdênc Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CF 77.023-006				
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006				
Data da Sessão:	10/07/2017				
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)				
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>				

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente em mídia (o licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação dos mesmos) na Superintendência de Compras e Licitações.





ÍNDICE

1.	DAS DISP	OSIÇÕES PRELIMINARES
	1.1	Objeto
	1.2	Dos serviços a serem desenvolvidos
	1.3	Do local de execução dos serviços
	1.4	Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual
	1.5	Do Preço de Referência – PR
	1.6	Da condução do procedimento licitatório
2.	DO REGU	LAMENTO DE PARTICIPAÇÃO
	2.1	Das Condições de Participação
3.	DOS DOC	UMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS
	3.1	Dos Documentos de Habilitação
	3.2	Dos Documentos da Proposta de Preços
4.	DOS PRO	CEDIMENTOS DE ABERTURA
	4.1	Do credenciamento
	4.2	Da apresentação das Propostas
	4.3	Das Sessões Públicas
5.	DO JULGA	AMENTO
	5.1	Dos critérios de julgamento
	5.2	Da análise dos Documentos de Habilitação
	5.3	Da análise da Proposta de Preços
	5.4	Da classificação das Proponentes
	5.5	Dos critérios de Desempate
6.	PROCEDI	MENTOS LICITATÓRIOS
	6.1	Dos questionamentos e informações adicionais
	6.2	Dos Recursos Administrativos
	6.3	Da Impugnação ao edital
	6.4	Da Homologação e Adjudicação
	6.5	Das Sanções no Procedimento Licitatório
7.	DA EXEC	UÇÃO DO CONTRATO
	7.1	Da medição e pagamento
	7.2	Da fiscalização
	7.3	Das obrigações
	7.4	Das sanções contratuais
	7.5	Da rescisão
	7.6	Da cessão, sub-rogação
	7.7	Da subcontratação
	7.8	Do reajustamento
	7.9	Da garantia contratual
8.		DE REGISTRO DE PREÇOS
9.	DO CADA	STRO RESERVA



10.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ANEXOS

ANEXO I	Especificações do Objeto					
ANEXO II	Termo de Referência					
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços					
ANEXO IV	Minuta do Instrumento Contratual					
ANEXO V	Modelos de Cartas					
	A – Carta de Credenciamento					
	B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços					
ANEXO VI	Modelos de Declaração					
	A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte					
	B – Declaração Referente ao Menor					
	C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo					
	D – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços					
	E – Declaração de Compromisso do Profissional					
	F – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos					
	G – Declaração de Conhecimento dos Serviços					
ANEXO VII	Qualificação Econômico-Financeira					
	A – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e					
	Administração Pública					
ANEXO VIII	Quadros das Propostas de Preços					
	A – Planilha Orçamentária					
	B – Composição do BDI					
	C – Declaração CNAE					
	D – Cronograma Físico-Financeiro					
ANEXO IX	Elementos Instrutores					
	* Devem ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações					





1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Do objeto

1.1.1 - O objeto desta Concorrência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS., publicados no site www.palmas.to.gov.br.

1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Especificação do Objeto e seus anexos.

1.3 – Do local de execução dos serviços

1.3.1 – Os serviços serão executados no Município de Palmas/TO.

1.4 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

- **1.4.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **1.4.2** Os serviços serão executados no prazo de 12(doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- **1.4.2.1** os prazos de execução estão definidos no cronograma físico financeiro, Anexo VIII Elementos Instrutores não podendo exceder o prazo máximo de 12 (doze) meses.
- **1.4.3** Os serviços serão iniciados após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes a qual deverá ser expedida no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da assinatura do contrato.
- 1.4.4 O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.5 – Do Preço de Referência – PR

1.5.1 – O **Preço de Referência-PR** para esta concorrência é o descrito abaixo:

ITEM 01		Unid.	Valor Total Estimado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	Srv.	R\$ 2.092.637,19 (dois milhões, noventa e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)

1.5.2 - A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação para o ano de 2017, correrá à conta da Secreataria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Funcional Programática: 15.451.0312.6005, Natureza da Despesa 44.90.51/339039, Fonte de Recursos 0123.00.103/0010.00.103









1.6 – Da condução do procedimento licitatório

- **1.6.1** A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 1.297, de 26 de outubro de 2016. Ressalta-se que toda a qualificação técnica da LICITAÇÃO, poderá ser analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes cabendo à CPL o julgamento e a divulgação do resultado.
- **1.6.2** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

1.6.3 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.
- **1.6.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- **1.6.5** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **1.6.6** Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- **1.6.7** Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.
- **1.6.8** A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Das condições de participação

- **2.1.1** Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.
- **2.1.2** A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.









- 2.1.3 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.
- 2.1.4 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.
- 2.1.5 - Não poderão participar da licitação a empresa que:
 - Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido a) ocupantes de cargo de direcão, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
 - Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, b) do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar c) com a Administração Municipal de Palmas;
 - Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93; d)
 - Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em e) processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial:
 - f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; g)
 - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
 - Reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.1.6 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.
- 2.1.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 2.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.1.9. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.





2.1.10. O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.0.1 O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: habilitação e proposta comercial.
- **3.0.2** Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- **3.0.3** No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar expressamente para qual licitação irá concorrer, contendo os documentos de qualificação exigidos para o certame que irá participar.
- **3.0.4** Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.
- **3.0.5** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- **3.0.6** Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- **3.0.7** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.
- **3.0.8** Os documentos constantes de cada envelope devem:
 - a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
 - b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.
- **3.0.9** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 3.0.10 Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

3.1 – Documentos de Habilitação (Envelope I)

3.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva,









sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) Índice deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;
 - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
 - b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme *Anexo VI B*.
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo VI C*.
- e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.
- f) o Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura de Palmas TO</u>, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4(subitens "a", "c" e "f", <u>desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.</u>

3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.











- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- h) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 – <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará)
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal, devendo abranger a regularidade previdenciária.
 - c.2) Certidão quanto à Divida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 - c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea "a".
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item atnerior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com







10



3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade.
- b) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do *Anexo VII A*, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;
- c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor não inferior à 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- d) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;
- e) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

3.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos (Engenheiro Eletricista) no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
- a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.
- a.2) A empresa deverá manter um engenheiro eletricista como responsável técnico durante a execução dos serviços.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante (Engenheiro Eletricista)</u>, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
LANÇAMENTO DE CABO FLAXÍVEL DE COBRE	M
MONTAGEM DE LUMINÁRIA PÚBLICA	UN
INSTALAÇÃO DE POSTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15M	UN

c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:











SERVIÇOS REQUERIDOS	UN	QUANTIDADE
LANÇAMENTO DE CABO FLAXÍVEL DE COBRE	M	15.000
MONTAGEM DE LUMINÁRIA PÚBLICA	UN	1.000
INSTALAÇÃO DE POSTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15M	UN	700

- d) Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa executou serviços similares ao objeto.
- c) No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- c.1) ART/RRT de supervisão dos serviços subcontratados registrada por profissional do quadro da subcontratante;
- c.2) ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada vinculada à ART/RRT de supervisão da subcontratante;
 - c.3) Cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços;
- c.4) Cópia autenticada do Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
 - c.5) Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN RFB Nº 971/2009.
- d) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme ANEXO VIF;
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme ANEXO VI G;
- f) Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme Anexo VI D - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços;
- g) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme Anexo VI E - Termo de Autorização /Compromisso.
 - g.1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:
 - i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho:
 - ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
 - iv. declaração formal assinada pelo profissional de que fará parte da equipe técnica da empresa, caso esta seja vencedora da licitação.
- h) Para atendimento dos itens "b" e "c", será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



- i) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos servicos, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.
- j) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

Dos Documentos da Proposta de Preços (Envelope II)

3.2.1 – Documentação:

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice (preferencialmente)

13

- b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Anexo V B Carta de Apresentação de Proposta de *Preços*), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.
- c) Valor global com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do Anexo VIII A.
- 3.2.2 Validade da Proposta O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 3.2.3 Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, conforme cronograma.
- 3.2.4 Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.
- 3.2.5 A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.6 Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.
- 3.2.7 Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.
- 3.2.8 Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.
- 3.29 juntamente com a proposta, apresentar declaração de que os serviços, equipamentos e todos os materiais, atenderão às prescrições das normas desenvolvidas pela ABNT (NBR-5410), ASA - American









Standard Association, NEC - National Electric Code e NEMA - National Electrical Manufactures Association.

- 3.2.10 Juntamente com a proposta, apresentar Declaração de que fará o cadastro da empresa, antes da assinatura do contrato, na ENERGISA TOCANTINS por tratar de serviços de engenharia especializados na implantação de postes
- 3.2.11 As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, para formação de base de dados licitatórios.
 - a) A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

4.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1 - Credenciamento

- **4.1.1** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 4.1.2 As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.
- 4.1.3 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.
- **4.1.4** As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme ANEXO VI A.
- **4.1.5** Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.
- **4.1.6** Por credenciais entende-se:
 - a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
 - b) Carta de Credenciamento Anexo V A, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
 - c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

4.2 – Da apresentação das Propostas

4.2.1 – Na data de xx de xx de 2017, às xx:xx horas, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-









- B, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas PREVIPALMAS, 2º andar, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.
- **4.2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **4.2.3** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° /2017

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2017

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

- **4.2.4** A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência.
- **4.2.5** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
 - a) Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo:
 - b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
 - c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.
- **4.2.6** Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.
- **4.2.7** Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.
- **4.2.8** A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.









4.2.9. Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

4.3 – Das Sessões Públicas

- **4.3.1** Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.
- **4.3.2** Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.
- **4.3.3** Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.
- **4.3.4** O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.
- **4.3.5** A sessão pública para abertura dos Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.
- **4.3.6** Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as proponentes presentes.
- **4.3.7** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.
- **4.3.8** Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.
- **4.3.9** Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5.0 – DO JULGAMENTO

16

5.1 – Dos critérios de julgamento











- 5.1.1 A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **5.1.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valores unitários e global superiores ao orçamento referencial.
- **5.1.3** A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.
- **5.1.4** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.
- **5.1.5** Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.
- **5.1.6** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- **5.1.7** O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.
- **5.1.8** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 - Da análise dos Documentos de Habilitação

- **5.2.1** A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação-técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.
- **5.2.2** A qualificação técnica será analisada também pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

5.3 – Da análise da Proposta de Preços

- **5.3.1** Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- **5.3.2** As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.
- **5.3.3** Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
 - a) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **5.3.4** A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.
- **5.3.5** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

17

a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não









previstas neste ato convocatório;

- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- c) Apresentarem valores unitários superiores ao estimado pela administração.
- **5.3.6** Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.
- **5.3.7** Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida no item 5.3.8, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.
- **5.3.8** A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:
 - a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
 - c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- **5.3.9** O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, nas formas indicadas no item 5.3.8, constituirá o valor da Proposta de Preços. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- **5.3.10** Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.
- **5.3.11** A empresa deverá apresentar declaração de que os preços apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º e 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, conforme modelo no *ANEXO VIII C*.
- **5.3.12.** A empresa deverá concordar que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto 7983/2013.

5.4 – Classificação das Proponentes

18

- **5.4.1** Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **5.4.2** As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.
- **5.4.3** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, sendo que os valores









unitários e global da proposta não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilha orçamentária oferecida;

- Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação do preco global em relação à tabela SINAPI /SICRO será realizada considerando-se o BDI de 31,55%.
- 5.4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 5.4.6 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.4.7 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 5.4.8 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.5 – Critérios de Desempate

- 5.5.1. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
- **5.5.2.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.
- 5.5.3. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- **5.5.4.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do licitante.
- 5.5.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- **5.5.6.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 5.5.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.









- **5.5.8.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2° da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - **b)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **5.5.9.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – Dos questionamentos e informações adicionais

- **6.1.1** As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas -TO, CEP 77.023-006 ou via fax ou e-mail, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.
- 6.1.2 Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.
- **6.1.3** Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

6.2 – Dos Recursos Administrativos

- **6.2.1** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.
- 6.2.2 Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.
- 6.2.3 Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.2.4 O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.
- 6.2.5 Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

6.3 – Da Impugnação ao edital











- **6.3.1** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:
 - a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
 - b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.
- **6.3.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6.4 - Da Homologação e Adjudicação

- **6.4.1** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.
- **6.4.2** Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.
- **6.4.3** Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **6.4.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

6.5 – Das sanções no procedimento licitatório

- **6.5.1** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- **6.5.1.1** <u>ADVERTÊNCIA</u>: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- **6.5.1.2** <u>MULTA</u>: É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
 - a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase de habilitação;
 - b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- **6.5.1.3** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- **6.5.1.4** <u>SUSPENSÃO</u>: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:











- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- **6.5.1.5** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- **6.5.1.6** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.0.1 – Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - Da Medição e Pagamento

7.1.1 – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico Financeiro e demais condições constantes no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

7.2 – Da fiscalização

7.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.3 – Das Obrigações

7.3.1 – As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.4 – Das sanções contratuais

7.4.1 – As sanções contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.5 – Da Rescisão

7.5.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.6 – Da cessão, sub-rogação

7.6.1 – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.









7.7 – Da subcontratação

- **7.7.1** Mediante prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, e não deverá abranger as parcelas de maior relevância e, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- **7.7.2** No caso de subcontratação esta será autorizada somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

7.8 – Do reajustamento

7.8.1 – Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte formula:

 $\mathbf{R} = [(\mathbf{Im} - \mathbf{Io}) / \mathbf{Io}] \times \mathbf{P}, \text{ onde:}$

 \mathbf{R} = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.8.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

7.9 – Da Garantia Contratual

7.9.1 – Não será exigida garantia contratual por se tratar de licitação para registro de preços, não existindo obrigação por parte da administração da contratação dos serviços licitados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 8.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Municipio de Palmas.
- 8.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 8.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.

9. DO CADASTRO RESERVA

- 9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 9.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 9.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
 - a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
 - c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** − A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.
- **10.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 10.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **10.4** As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.
- **10.5** As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **10.6** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.









10.7 — O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2017020280 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

Palmas, 07 de junho de 2017.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação











ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO





Item	Qtd.	Und	Especificação	Preço Total
				Estimado R\$
01	01	Srv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	2.092.637,19

DETALHAMENTO DO ITEM 01

Item	fonte	código	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Custo unitário	Custo tota
1.0			ENTRADA, COMANDO E PROTEÇÃO (MÃO DE OBRA)			•	
1.1	Composição	01	MONTAGEM QUADRO DE COMANDO INCLUINDO INTERLIGAÇÃO COM CAIXA DE MEDIÇÃO	CJ	80	R\$ 136,47	R\$ 10.917,6
1.2	Composição	2	MONTAGEM CAIXA DE MEDIÇÃO BLINDADA TIPO TANQUÃO EM POSTE INCLUINDO DESCIDA E FIXAÇÃO DE ELETRODUTO GALVANIZADO	CJ	80	R\$ 45,49	R\$ 3.639,2
					TOTAL	(Item 1.0):	R\$ 14.556,8
	1						
2.0			MOVIMENTO DE TERRA (MÃO DE OBRA)			T.	
2.1	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CAT ATE 2M DE PROFUNDIDADE	M ³	10.391	R\$ 9,88	R\$ 102.663,
2.2	SINAPI	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	10.391	R\$ 35,25	R\$ 366.282,
2.3	Composição	16	ESCAVAÇÃO MEC. PERFURATRIZ HIDRAULICA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTE	UND	500	R\$ 44,09	R\$ 22.045,0
2.4	Composição	15	REATERRO CAVA DE POSTE RETIRADO/REALOCADO	UND	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,0
					TOTAL	(Item 2.0):	R\$ 514.490,
3.0			CONDUTORES (MÃO DE OBRA)				
3.1	Composição	03	INSTALAÇÃO DE CABO FLEXÍVEL PP 1KV 2X2,5MM2	М	9.000	R\$ 3,15	R\$ 28.350,0
3.2	Composição	04	INSTALAÇÃO DE CABO FLEXÍVEL PP 1KV 3X2,5MM2	M	26.000	R\$ 3,78	R\$ 98.280,0
3.3	Composição	05	LANÇAMENTO DE CABO FLEXÍVEL PP 1KV 4X4MM2	M	8.000	R\$ 4,72	R\$ 37.760,0
3.4	Composição	06	LANÇAMENTO DE CABO FLEXÍVEL PP 1KV 4X6MM2	M	17.000	R\$ 5,35	R\$ 90.950,0
3.5	Composição	07	LANÇAMENTO DE CABO FLEXÍVEL PP 1KV 4X10MM2	M	26.000	R\$ 6,29	R\$ 163.540, R\$
					TOTAL	(Item 3.0):	418.880,
4.0			ILUMINAÇÃO (MÃO DE OBRA)				
4.0			MONTAGEM DE LUMINÁRIA OÚBLICA A LED			R\$ 47,23	R\$
4.1	Composição	08	ATÉ 280W	PÇ	2.000	ΙΦ 47,23	94.460,0
	Composição	08	ATÉ 280W	PÇ	1	(Item 4.0):	94.460,0 R\$ 94.460, 0
	Composição	08	ATÉ 280W ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO (MÃO DE	PÇ	1		R\$









						DI 31,55%	1.590.754, I 501.882,
					SU	B TOTAL	
					TOTAL	(Item 6.0):	115.000,0
6.1	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO/CARRETA CARROCERIA ABERTA	TXKM	250.000	R\$ 0,46	R\$ 115.000,0
6.0			TRANSPORTE			,	
					TOTAL	(Item 5.0):	R\$ 433.366,0
5.6	Composição	14	REMOÇÃO DE POSTE ATÉ 15M DE ALTURA	UND	500	R\$ 102,55	R\$ 51.275,0
5.5	Composição	13	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM (INSPEÇÃO) EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DN 40 CM COM TAMPA H=40 CM	PÇ	1.580	R\$ 16,30	R\$ 25.754,0
5.4	Composição	12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO OU POLIGONAL ENGASTADO ALTURA ÚTIL 20,0 M INCL. SUPORTE SEXTANTE	PÇ	120	R\$ 497,23	R\$ 59.667,6
5.3	Composição	11	INSTALAÇÃO DE POSTE DE ENGASTAR ATE 15 METROS DE ALTURA	PÇ	1.500	R\$ 174,12	R\$ 261.180,
5.2	Composição	10	MONTAGEM DE SUPORTE CENTRAL PARA ENCAIXE EM TUBO DE 114 MM, ALTURA 3500MM COM 02 BRAÇOS 60MM X2,5M DE PROJEÇÃO	PÇ	600	R\$ 48,95	R\$ 29.370,0
5.1	Composição	09	MONTAGEM DE SUPORTE CENTRAL PARA ENCAIXE EM TUBO DE 114 MM, ALTURA 3500MM COM 01 BRAÇO 60MM X2,5M DE PROJEÇÃO	PÇ	250	R\$ 24,48	R\$ 6.120,0





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 46/2017

Data: 11/04/2017 No: 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SEISTT SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 - Identificação do demandante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT

Gabinete do Secretário: Luiz Carlos Fone: 2111-0616 Email: dgf.finacas@gmail.com Alves Teixeira

- 2 Objeto: Aquisição de mão de obra para execução de serviços de implantação de iluminação pública nos canteiros centrais e praças no município de Palmas-TO
- 3 Recursos Vinculados:
- 4 Justificativa da aquisição: Trata-se de pregão presencial de **REGISTRO DE PRECOS**, que tem por objetivo contratação de mão de obra através de empresa especializada para execução dos servicos de implantação de iluminação pública nos canteiros centrais e praças no município de Palmas-TO. A empresa contratada irá executar os serviços de acordo com a demanda da Superintendência de Iluminação Urbana e conforme forem emitidas as ordens de servicos. Tal processo busca diminuir os custos para implantação do sistema de iluminação pública, uma vez que serão utilizados materiais adquiridos e em estoque.
- 5 QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **CONFORME ANEXO I**

6 - PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:								
Funcional programática	Natureza da despesa	Sub-Item	Fonte	Ficha				
15.451.0312.6005 - PPA-P - Ampliação e execução da rede deiluminação pública	44.90.51/33.90.39	196/74006	0123.00.103 0010.00.103	20174727/20174726				

- 7 Valor estimado/cotação. 2.092.637,19 (dois milhões noventa e dois mil seisentos e trinta e sete reais e dezenove
- 8 Execução e Condições Gerais. Conforme Anexo I Termo de Referência
- 9 Local de Entrega/Realização/Instalação. Conforme Anexo I Termo de Referência

Local de entrega: Prefeitura Palmas-TO- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Pùblicos, Trânsito e Transporte, localizado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Centro CEP: 77.153- de segunda-feira à sexta-feira, horário das 08 às 12 e de 14 às 18 horas. Fone: 2111 - 0607

10.0 Condições Gerais: Conforme Anexo I / Termo de Referência

1 – INTRODUÇÃO











O presente documento destina-se a apresentar os princípios básicos e as normas de apoio para os serviços de engenharia de implantação de iluminação publica a serem executados no plano diretor de Palmas - TO.

2 – PRAZO DE ENTREGA

A Contratada responsável deverá entregar as instalações/equipamentos testados e prontos para operação, rigorosamente dentro dos prazos fixados.

3 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MONTAGENS

3.1 – Entrada, comando e proteção (mão de obra)

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificado no projeto fornecido pela contratante;

3.2 - Movimento de terra

A empresa contratada executará os serviços conforme memorial descritivo, projeto ou local especificado pela fiscalização;

3.3 - CONDUTORES

A empresa contratada executará o lançamento de cabo seguindo orientação da fiscalização ou projeto apresentado;

3.4 – Iluminação

A empresa contratada montará as luminárias publicas de LED até 280 W, seguindo orientação do fabricante e fiscalização;

3.5 – Estrutura para iluminação

A empresa contratada deverá executar o serviço de escavação de cava para implantação dos postes e posteriormente montagem de luminárias nos braços e núcleo central com sinalizador;

3.6 - Transporte





Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2^a





A empresa contratada quando solicitada pela fiscalização deverá transportar os postes solicitados.

A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com o projeto, sendo que qualquer dúvida ou necessidade de alteração deverá ser imediatamente comunicada à SEISTT para que sejam avaliadas as alternativas cabíveis.

4 - MATERIAIS

Os materiais serão fornecidos pela contratante são: caixa de medição, eletrodutos, quadro de comando e seus acessórios, poste, cabo, núcleo central, braço para iluminação, caixa de passagem de concreto pré-moldado. Serão de total responsabilidade da contratada a guarda e armazenamento adequado dos materiais, sendo o contratante ressarcido de extravio ou dano a qualquer material.

5 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os serviços constantes dos projetos e descritos nos respectivos memoriais, a empresa contratada deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e declaração juntamente com a proposta, de que fará o cadastro, antes da assinatura do contrato, na ENERGISA TOCANTINS por tratar de serviços de engenharia especializados na implantação de postes. A empresa se obriga a seguir as normas técnicas vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços.

A licitante devera apresentar, juntamente com a proposta, declaração de que os serviços, equipamentos e todos os materiais, deverão atender às prescrições das normas desenvolvidas pela ABNT (NBR-5410), ASA - American Standard Association, NEC - National Electric Code e NEMA - National Electrical Manufactures Association.

5.1 **– Equipes:**

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, desempenho e segurança da obra ou do serviço é da executante. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá manter um engenheiro eletricista, responsável técnico, que tenha



sido relacionado na equipe técnica da contratada. Este engenheiro responderá pela execução dos serviços.

As exigências de capacitação para o exercício das ocupações/atividades previstas para os serviços contemplados no presente Termo de Referência são definidas de acordo com a complexidade, abrangência, dimensão e responsabilidade pela execução dos serviços. Cabe à empresa executora proporcionar os programas de treinamento e capacitação aos seus profissionais, uma vez que a qualidade e a produtividade nos serviços contratados são diretamente proporcionais à perícia do pessoal técnico de campo. Desta forma, os serviços deverão ser executados por funcionários especializados, com experiência em instalações elétricas deste porte.

As equipes de trabalho de campo deverão ser compostas com pessoal que atendam as seguintes finalidades:

- Controle de qualidade;
- Operação dos equipamentos e veículos envolvidos;
- Sinalização de segurança;
- Apoio operacional.

Todo pessoal de campo deverá estar devidamente uniformizado e utilizar equipamento de proteção individual (EPI) adequado. Quando necessário, equipes de escolta e sinalização deverão ser providenciadas para execução dos serviços de campo.

5.2 - Equipamentos

Antes do início da execução dos serviços, todos os equipamentos serão cuidadosamente examinados e aprovados pela SEISTT. Sem a realização da inspeção supracitada, não será emitida a autorização para início dos serviços.

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade necessária para a execução satisfatória e o cumprimento do cronograma de entrega dos serviços.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar atestado técnico, em nome de profissional pertencente ao seu quatro técnico, devidamente registrado no Crea que comprove a



execução de serviços compatíveis em características com o objeto, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
LANÇAMENTO DE CABO FLEXIVEL DE COBRE	М
MONTAGEM DE LUMINARIA PÚBLICA	UN
INSTALAÇÃO DE POSTE COM ALTURA MINIMA DE 15M	UN

A empresa contratara deverá possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto (capacidade técnico-operacional) conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE	QUANTIDADE
LANÇAMENTO DE CABO FLEXIVEL DE COBRE	М	15.000
MONTAGEM DE LUMINARIA PÚBLICA	UN	1.000
INSTALAÇÃO DE POSTE COM ALTURA MINIMA DE 15M	UN	700

7 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços, devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- a) Todo o material excedente de escavação deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.
- b) Durante a execução dos serviços, deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

8 - DO ORÇAMENTO

O orçamento realizado para os serviços de implantação de iluminação publica no plano diretor de Palmas - TO resultou no investimento de R\$ 2.092.637,19 (dois milhões, noventa e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).



9 - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços que constam como objeto do presente Termo de Referência está sujeita às regras descritas em contrato específico, firmado entre a SEISPTT e a empresa contratada para este fim. Todo o controle dos serviços executados deverá obedecer aos PROJETOS EXECUTIVOS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES VIGENTES na SEISPTT. Nos casos omissos, a Fiscalização solicitará à empresa contratada os controles necessários indicados nas normas e especificações vigentes na ABNT.

À Fiscalização é reservada a verificação dos ensaios e controles realizados pela empresa executora podendo, a qualquer momento, solicitar a realização de novos ensaios para confirmação da qualidade dos trabalhos executados.

Palmas, 22 de março de 2017.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Palmas -TO, 22 de Março de 2.017.

1. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

OBRA PÚBLICA: Implantação de iluminação pública no canteiro central e praças no município de Palmas – TO.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Palmas – TO.

PROJETO ELÉTRICO: Engenheiro Eletricista Luís Augusto Alves

Simão

CREA: 013586-8/D-TO

2. OBJETIVO

A contratação consiste na execução futura de iluminação de vias públicas e calçadas, nos pontos especificados em projeto que serão fornecidos conforme demanda do contratante.



Para gerar níveis de iluminação eficientes e garantir segurança e conforto aos seus usuários, utilizaremos luminárias de qualidade comprovada no setor de iluminação pública do país. O sistema de iluminação proposto atende critérios e requisitos técnicos, estéticos e econômicos, além de satisfazer padrões de eficiência energética e conservação de energia.

3. ENTRADA, COMANDO E MEDIÇÃO DE ENERGIA

O suprimento de energia no local será realizado a partir da caixa de medição blindada tipo tanquão instalada em poste da concessionária Energisa Tocantins. O ramal de entrada (descida) deverá ser instalado em eletroduto galvanizado 1.1/2", com cabeçote de alumínio para evitar entrada de agua e bucha / arruela na outra extremidade para evitar danos aos condutores de energia elétrica e obedecendo especificação da concessionária.

A interligação entre a caixa de medição e quadro de comando será feita através de eletroduto flexível metálico com capa pvc diâmetro 1.1/2", colocando-se em suas extremidades conector macho com rosca. Do quadro de comando para a distribuição de energia será instalado eletroduto de ferro galvanizado de 1.1/2" de diâmetro e o cabo para distribuição do circuito e interligação entre medição e quadro de comando serão especificados em projeto.

O projeto do quadro de comando com arranjo interno será fornecido conforme demanda de serviço, mas deverá conter basicamente: quadro de comando 500x400x250mm com trinco, disjuntor de manobra e proteção do circuito alimentador, contactora tripolar, dispositivo de proteção contra surtos, relé fotoelétrico com base, fiação de comando, canaleta pvc, terminal pré isolado tipo pino. A quantidade ou alteração pode ser solicitado pela fiscalização sendo que todos esses materiais serão fornecidos pelo contratante bem como diagrama trifilar e projeto elétrico.

4. LANÇAMENTO DE CABO







Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2^a



Os alimentadores para as luminárias virão do **QCP – I.P.** Os cabos estão especificados em projeto elétrico, sendo enterrados diretamente no solo a uma profundidade mínima de 70 cm da superfície.

A alimentação da caixa de passagem no pé do poste até a luminária será realizada utilizando cabo PP 1kV # 2x2,5mm² ou 3x2,5mm² conforme projeto.

As caixas de passagem utilizadas neste projeto serão do tipo prémoldada de concreto com tampa e dimensões ø40 cm e altura 50 cm.

5. ESCAVAÇÃO DE VALA

A valeta será aberta em solo por processo mecanizado com profundidade de 70 cm e largura de máxima de 25 cm para lançamento de cabos. Em locais que tiver paisagismo tal como canteiro ou praças deverá ser utilizado exclusivamente valetadeiras, minimizando assim, danos ao paisagismo.

6. IMPLANTAÇÃO DE POSTE

A implantação dos postes deverá obedecer projeto fornecido pela contratante e posteriormente a locação deverá ser aprovada pela fiscalização.

As cavas onde serão engastados os postes deverão ser feitas com perfuratriz hidráulica instalada em caminhão guindauto ou retroescavadeira com broca cônica 600x2000mm. A profundidade deverá ser especificada pelo contratante obedecendo especificação do fabricante dos postes.

É de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a rede de água, esgoto, irrigação, telecomunicações e energia que forem causados durante as escavações.

7. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS

As luminárias serão instaladas em braço metálico tubular com diâmetro de 60mm x 2,5 metros de comprimento fixado em suporte central com diâmetro de 114mm e altura de 3,5 metros com sinalizador instalado no topo.



A alimentação das luminárias serão com cabo PP 1 KV 2x2,5mm² passados por dentro dos braços até o suporte central onde serão feitas as conexões do cabo de alimentação e do cabo de alimentação do sinalizador. Para o poste duplo deverá ser passado cabo PP 3x2,5 mm², sendo uma fase para cada braço e repetindo uma para o sinalizador. No poste simples será passado cabo PP 2x2,5mm² sendo uma fase para uma luminária e para o sinalizador.

As conexões ou emendas deverão ser bem isoladas com fita de alta fusão e uma camada de fita isolante por cima.

8. ATERRAMENTO

O cabo de neutro será aterrado na descida do QCP – I.P. e nas extremidades dos circuitos, por meio de uma haste de cobre tipo Copperweld de 5/8" x 3000 mm – 254 microns.

O valor da resistência de aterramento não pode ultrapassar 10 Ohms, em qualquer época do ano (ou valor próximo de comum acordo entre fiscalização e construtora).

9. REMOÇÃO DE POSTE

Os postes removidos ou realocados deverão ser retirados com cinta para elevação de carga em poliéster, nunca corrente ou cabo de aço evitando assim dano aos postes. Após a remoção do poste a cava aberta deverá ser reaterrado e compactado manualmente.

10.TRANSPORTE

O transporte dos postes a serem implantados, retirados ou realocados deverão ser transportados em veiculo apropriado, podendo ser em caminhão ou carreta, para local especificado em projeto ou indicado pela fiscalização, sendo contabilizado a quilometragem percorrida e o peso especificado pelo fabricante.



11.NORMAS DE REFERÊNCIA

O projeto, especificações, testes de equipamentos e materiais das instalações elétricas, deverão estar de acordo com as normas técnicas, recomendações e prescrições a seguir relacionadas.

Preferencialmente, serão adotadas as normas brasileiras ABNT;
Associação Brasileira de Normas Técnicas. Nos casos omissos as normas ABNT poderão ser complementadas por normas de outras entidades.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR-5410	Instalações elétricas em baixa tensão – Procedimentos
NBR-5414	Execução de instalações elétricas de Baixa tensão
NBR-6808	Conjuntos de Manobra e Controle de baixa tensão
NBR-5283	Disjuntores de Caixa Moldada
NBR-5101	Iluminação Pública

Concessionária de Energia Elétrica (ENERGISA TOCANTINS)

NDU-01 - Fornecimento em tensão secundaria de distribuição

ETD-01 – Poste de concreto armado para rede de distribuição





ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 2017020280 Concorrência - SRP nº ___/2017 Ata de Registro de Preços nº ___/2017 Autorização do GGG nº 232/2017 Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços nº. ____/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa doravante denominada FORNECEDOR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às futuras contratações sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decreto supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de implantação de iluminação pública nos canteiros centrais e praças do Município de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: CNPJ/MF: Endereço: Telefone: Representante: Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com











- 3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;
- 3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize a prestação dos serviços, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- 3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;
- 3.2.7. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- 3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017020280, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
- 6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
- 6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:
- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;



- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- 6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
- 7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:





Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





- 8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados conforme demanda e de acordo com o cronograma físico financeiro do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da ordem de serviços originada do contrato.
- 8.2. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

- 9.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Palmas, conforme Termo de Referência.
- 9.2. O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses, conforme memorial descritivo, projeto ou local especificado pela fiscalização e cronograma físico financeiro, através de ordem de serviço. As máquinas e equipamentos para realização dos serviços deverão ser examinados pelo representante do órgão demandante antes da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.
- 10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.
- 10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

- 11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.
- 11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.
- 11.3 O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.
- 12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa











ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

- 12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:
- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
- 15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.
- 16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

Órgão Gerenciador: Superintendência de Compras e Licitações

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado











ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

1.1. O presente execução de im	: Instrume	o de ilumi	nação pública nos canteiros centrais e praça	as do Município a e anexos, con CNPJ:	de Palmas, conforme
1.1. O presente execução de im especificações	: Instrume	o de ilumi	nação pública nos canteiros centrais e praça	as do Município	de Palmas, conforme
	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de implantação de iluminação pública nos canteiros centrais e praças do Município de Palmas, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos, conforme especificações abaixo:				
CNPJ/MF sob of SERVIÇOS P Avenida LO 2 CPF/MF n°, comportador do RO	o n° 24.85 P ÚBLIC O 7, ESQ. _, dorava n sede na G n°, O	51.511/00 OS, TRÂ I C/ NS-10 nte denor a, do CPF/MF n	ular e na melhor forma de direito, o MUN 01-85, por meio da SECRETARIA MUN NSITO E TRANSPORTE, CNPJ/MF Nº 0, Centro-Palmas/TO, neste ato representaminado CONTRATANTE, e a Empresa oravante denominada CONTRATADA, n. nº, têm entre si, justo e avençado o práusulas e condições seguintes:	CIPAL DE IN , com sede n ado por, inscrita este ato represe	FRAESTRUTURA, a Quadra 1212 SUL, , RG n° – SSP/ _, no CNPJ/MF sob o entada, por
CONTRATO DO CERTAM	-		CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALM	AS E A EMPR	ESA VENCEDORA
PROCESSO n					

- 1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017020280** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
 - 1.2.1. O Edital da Concorrência nº __/2017 do CONTRATANTE;
 - 1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2017, resultado da Concorrência nº _/2017;
 - 1.2.3. Resultado da Concorrência nº /2017; e
 - 1.2.4. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em $_$ de $_$ de 2017.
- 1.3. Os serviços do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993, sob a modalidade Concorrência, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.
- 2.2. A execução dos serviços deve ser realizada no Município de Palmas –TO, de acordo com o memorial descritivo, projeto ou local especificado pela fiscalização.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com







2.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.3.1. A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional do referido Conselho neste Estado.
- 2..3.2. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.
- 2.3.3. A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.
- 2.3.4. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.
- 2.3.5. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.
- 2.3.6. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 2.3.7. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.
- 2.3.8. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.3.9. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.
- 2.3.10. O CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.
- 2.3.11. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":
- a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;
- b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.
- 2.3.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.14. A CONTRATADA concorda que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do



valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1° do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

- 2.3.15. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste contrato e demais despesas, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta e risco integral da operação.
- 2.3.16. Os materiais que a CONTRATADA deverá fornecer são: caixa de medição, eletrodutos, quadro de comando e seus acessórios, poste, cabo, núcleo central, braço para iluminação, caixa de passagem de concreto prémoldado. A guarda e armazenamento adequado dos materiais são de total responsabilidade da Contratada, sendo o contratante ressarcido de extravio ou dano a qualquer material.
- 2.3.17. A CONTRATADA deverá manter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e cadastro na ENERGISA TOCANTINS por tratar de serviços de engenharia especializados na implantação de postes. A contratada se obriga a seguir as normas técnicas vigentes, bem como a práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços.
- 2.3.18. Para os serviços, equipamentos e todos os materiais, a CONTRATADA deverá atender as prescrições das normas desenvolvidas pela ABNT (NBR-5410), ASA American Standard Association, NEC National Electric Code e NEMA National Electrical Manufactures Association.
- 2.3.19. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deve preservar as condições ambientais, exigindo-se entre outros, os seguintes procedimentos: a) todo o material excedente de escavação deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento. b) Durante a execução dos serviços, deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

2.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 2.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 2.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 2.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 2.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 2.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.
- 2.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao serviço contratado.
- 2.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 2.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

- 3.1. A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.
- 3.2. Os fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:





- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;
- d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
 - e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.
- 3.3. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.
- 3.4. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.
- 3.5. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, adiantar os serviços.
- 3.6. O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.
- 3.7. As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.
- 3.8. A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 9871/2009.
- 3.9. Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.
- 3.10. A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes para seu recebimento provisório.
- 4.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.
- 4.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.
- 4.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 4.1.



- 4.6. Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.
- 4.7. O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.
- 4.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 4.2 e seguintes.
- 4.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.
- 5.2. A garantia deverá ser ainda, conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.
- 5.3. Caso seja refeito algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, PREÇOS E PAGAMENTOS

- 6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$... (...), a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
- 6.2. A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

- 6.3. Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.
- 6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.
- 6.5. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte formula:

 $\mathbf{R} = [(\mathbf{Im} - \mathbf{Io}) / \mathbf{Io}] \times \mathbf{P}$, onde:

 \mathbf{R} = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

 \mathbf{P} = preço unitário contratado.











- 6.6. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.
- 6.7. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.8. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.
- 6.9. Todos os pagamentos somente serão efetuados após:
- a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.
- 6.10. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.
- 6.11. Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matricula da obra no Cadastro Específico do INSS.
- 6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária: 15.452.0312.6005 Natureza da Despesa: 44.90.51/33.90.39 Fonte de Recursos: 0123.00.103 e 0010.00.103.

7.2. As despesas	s inerentes	à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _	.
emitida em	_//	à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.	

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com



obrigação;





- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.
- 8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
- 9.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.
- 9.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.
- 9.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 9.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017020280.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

11.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Federaal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.





- 12.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 12.3. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato.
- 12.4. Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.
- 12.5. O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras "a" e "b", ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra "c", todos do item 2.19, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
- 12.6. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinicio e conclusão das mesmas.
- 12.7. Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
- 12.8. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS

- 14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.
- 14.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

16.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



y @cidadepalmas

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2^a etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





- 17.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2017020280.**
- 17.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:



Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2^a



ANEXO V MODELOS DE CARTAS





ANEXO V A

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

de de 2017.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ref.: Edital de Concorrência nº/2017 Att.: Comissão Permanente de Licitação
O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr, Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.
Atenciosamente,

(Assinatura)





ANEXO V B

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSITO E TRANSPOTES
Ref.: Edital de Concorrência nº/2017 Att.: Comissão Permanente de Licitação
Prezados Senhores,
(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob no, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à Secretaria de Infraestrutura Serviço Públicos, Trânsito e Transportes, para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições: a) O preço proposto é de R\$
Atenciosamente,

(Assinatura)





ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÃO





ANEXO VI A

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. CONCORRÊNCIA N.º/2017.
Objeto Licitado: (descrição do objeto)
A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ANEXO VI B DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

(Em papel timbrado da empresa)

		_	(Nome	da
Empresa),	(Endereço completo),	inscrita	no CNPJ	sob o
número	, declara, sob as penas da lei, que cu	mpre inte	egralmente :	a norma
contida na Constituição da Repúbl	ica Federativa do Brasil de 1988, do art.	7°, inciso	o XXXIII, a	saber:
trabalho a menor de dezesseis ano	no, perigoso ou insalubre a menor de de s, exceto na condição de aprendiz a par de 2017.			
	(Assinatura do declarante)			





ANEXO VI C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

	(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o
número	_, com endereço sito à, declara, sob as penalidades da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos pa obrigatoriedade de declarar ocorrências pos	ra sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
, de	de 2017.
(Assir	atura do declarante)





ANEXO VI D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)
Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ANEXO VI E TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº/2017
Autorizo a empresa
de de 2017.
(Assinatura)





ANEXO VI F

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2017.
Ref. CONCORRÊNCIA N.º/2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(descrição do objeto)
(μεςτιζιίο μο ούζειο)
DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e
equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em
perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão
contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
N. A. L. D. L. L. L. E.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VI G DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

			(N	lome da	Empresa), inscrita	no CNP	J sob o
número	 	,		om doolore	endere	•	sito	à
inspecionou o existentes e as qualquer fato.	-	-	, está	familiari	zada com		ades e r	ecursos
	 de		de 2	017.				
		(Assinatura	do dec	clarante)				





ANEXO VII QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





ANEXO VII A

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a em										
CNPJ (MF) n°		_, inscrição estadual nº, que possui os seguintes contratos firmados com a								
estabelecida no (a)		que possui	que possui os seguintes contratos firmados com a							
iniciativa privada e ad	ministração pública									
•	3 1									
Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano	do Contrato	Valor	total	do				
	1	Valor total	l do contrato	contrato						
Valor total dos Contro	ntos									
Valor total dos Contra	110S									
		T 1 1.								
		Local e data								

Assinatura e carimbo do emissor





ANEXO VIII QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





ANEXO VIII A - Planilha Orçamentária

Palmas-TO,de	
Ref. CONCORRÊNCIA N.º	/2017.
Proponente: (razão social da e	mpresa proponente)
Objeto Licitado:	
(descrição do objeto)	

Item	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SOBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
VALO	R GLOBAL				

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável





ANEXO VIII B - Composição do BDI

Palmas-TO,de	
Ref. CONCORRÊNCIA N.º /201	7.
Proponente: (razão social da empresa pr	coponente)
Objeto Licitado:	
(descrição do objeto)	

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Beneficios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Lucro			
Despesas Financeiras			
Seguro e Garantia			
Risco			
ISS			
PIS			
COFINS			
BDI DA OBRA			

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



cidadepalmas



ANEXO VIII C – DECLARAÇÃO CNAE

Palmas-TO,de de 2017.
Ref. CONCORRÊNCIA N.º/2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)
DECLARAMOS, para os fins que os preços apresentados na proposta de preços estão contemplados
com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com
a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I
da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados
com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária
patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita
bruta.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





ANEXO VIII D - Cronograma Físico-Financeiro

Palmas-TO,de	de 2017
Ref. CONCORRÊNCIA N.º/2017.	
Proponente: (razão social da empresa prop	onente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS (n-1)		MÊS n		VLR TOTAL	
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%		

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável